



PORTARIA Nº 061 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PUBLICAR EDITAL N º 01/2018

INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO BAHIA RURAL CONTEMPORÂNEA E IX FEIRA BAIANA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - FEBAFES 2018

1.0 - Introdução

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF), em parceria com a União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES/BA, torna público que está aberta as inscrições para pessoas jurídicas dos 27 Territórios do Estado da Bahia, interessadas em articular, organizar e representar os empreendimentos da agricultura familiar no Bahia Rural Contemporânea/IX FEBAFES - Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

A III Edição do Bahia Rural Contemporânea, evento que abrigará a IX Feira Baiana de Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES), será realizada, em paralelo com a 31ª Feira Internacional Agropecuária (FENAGRO), no Parque de Exposições Agropecuária de Salvador.

O evento tem como objetivo promover a articulação e integração entre os empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária com as diversas redes de comercialização do mercado nacional e internacional, dando visibilidade a produção de alimentos saudáveis da agricultura familiar e a inclusão socioeconômica dos diversos segmentos dos territórios baianos, além de criar um espaço propício para promoção, divulgação e comercialização dos produtos produzidos pelos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e do Programa Crédito Fundiário.

2.0 - Objetivo

Constitui objeto do presente Edital, a inscrição de Redes de Comercialização, Cooperativas ou Associações que representam o conjunto de empreendimentos, coletivo ou individual, pertencente a Agricultura Familiar, Reforma Agrária, Crédito Fundiário, Povos e Comunidades Tradicionais e Economia Solidária presentes em cada Território do Estado da Bahia.



3.0 – Da realização

2.1 - Realização:

Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR – Estado da Bahia
União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária –
UNICAFES/BA - Feira de Santana/BA

2.2 - Período: **24 de novembro à 02 de dezembro de 2018**

2.3 - Horário de Funcionamento: **14h00 às 22h00 horas**

2.4 - Local: Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador - Pavilhão de Feiras.

4.0 - Prazo e forma de inscrição de Propostas

O período de inscrição de proposta para participação no Bahia Rural Contemporânea - IX FEBAFES será de **01/08/2018 à 15/09/2018**, impreterivelmente. A inscrição se dará conforme item 6 (Das Inscrições da Proposta), constante neste edital.

Atenção: Não serão aceitas inscrições posteriores à data acima mencionada.

5.0 - Da organização e estrutura do evento

O evento será organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES/BA. Acontece no Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador junto a 31ª FENAGRO e reúne, pelo nono ano consecutivo, Empreendimentos da Agricultura Familiar, Economia Solidária, assentados dos Programas de Reforma Agrária e Crédito Fundiário e Povos e Comunidades Tradicionais da Bahia.

A IX FEBAFES será organizada no formato de **Armazéns**, sendo 01 (um) para cada Território objetivando reunir de forma organizada e estruturada o maior número de produtos das diferentes cadeias produtivas produzidos pelas cooperativas, associações, grupos informais e agricultores individuais presentes em cada Território.

O **Armazém da Agricultura Familiar**, como é caracterizado, trata-se de um espaço onde será apresentado num mesmo lugar, a diversidade de produtos que estão sendo produzidos pelos empreendimentos da agricultura familiar daquele território. Esta vitrine tem como finalidade não apenas efetuar vendas no varejo no período da feira, mas, sobretudo, a realização de negócios futuros com redes de atacadistas e varejistas, com foco na comercialização de produtos beneficiados e processados. Além de exercitar a experiência e



o compromisso de cada território organizar o seu armazém ou loja para comercialização dos seus produtos.

O evento contará, também, com uma **Praça Gastronômica**, na qual será apresentada pelos respectivos empreendimentos a culinária característica de cada um dos 27 territórios baianos, as quais terão à sua disposição estandes do tipo “Cozinha”, onde serão preparados e servidos diferentes pratos que representem a diversidade da culinária dos territórios. Aquele território que não dispuser de um prato específico, fica facultado a inscrição nessa modalidade.

O espaço do evento terá também a **Vila do Artesanato**, organizada com barracas. Nessa vila poderá se inscrever até 02 empreendimentos por território. Esse espaço será utilizado para empreendimentos que produzem artesanato diferenciado e específico daquele território, os quais deverão dispor de material para exposição, comercialização e futuros negócios. Aquele território que não dispuser desse produto específico, fica facultado a inscrição nessa modalidade.

Assim sendo, as entidades proponentes poderão, caso necessário, se inscrever para os três tipos de espaços: Armazém, Praça Gastronômica e Vila do Artesanato, apresentando a diversidade de produtos do seu território e respeitando as normativas de inscrição presentes neste edital.

6.0- Das Inscrições da Proposta

O processo de inscrição de propostas para participação na IX FEBAFES, dar-se-á respeitando os seguintes trâmites:

- Selecionar, em reunião no Território, a Entidade Proponente que irá representá-lo na FEBAFES;
- Constar em Ata a seleção da Entidade Proponente e as demais informações cabíveis a este processo;
- Enviar a cópia da referida Ata para a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, via e-mail: febafes2018@sdr.ba.gov.br e aguardar a confirmação do recebimento com envio da chave de acesso para a realização da respectiva inscrição através do sistema específico, disponibilizado no site da SDR www.sdr.ba.gov.br;
- De posse da chave de acesso, inscrever a Entidade Proponente com os respectivos Empreendimentos e Expositores, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- Imprimir o extrato da inscrição e levá-lo consigo, para conferência, no primeiro dia da FEBAFES

7.0 – Requisitos para inscrição da Proposta



Para inscrição de proposta com vistas a participar da IX FEBAFES, a Entidade Proponente deverá ter natureza de pessoa jurídica e reunir um conjunto de pré-requisitos que possibilitem contemplar a maior diversidade econômica, social e cultural da agricultura familiar do território, conforme especificado abaixo:

1. Empreendimentos com Alvará Sanitário vigente e com data de validade posterior à feira;
2. Empreendimentos que se enquadram a Lei Federal 11.326/2006 - Lei da Agricultura Familiar;
3. Empreendimentos que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais;
4. Empreendimentos que pertençam a Reforma Agrária e ao Crédito Fundiário;
5. Empreendimentos que pertençam a Economia Solidária;
6. Empreendimentos caracterizados por Jovens e Mulheres;
7. Empreendimentos que estejam utilizando embalagens e rótulos adequados aos seus produtos;
8. Empreendimentos que tenham capacidade de oferta suficiente para disponibilizar produtos durante todos os dias de realização da feira e fechar negócios para possíveis entregas futuras.
9. Empreendimentos coletivos ou individuais;
10. Empreendimentos com produtos inovadores;
11. Contemplar a diversidade e quantidade de empreendimentos e produtos existentes no Território;

Atenção: É pré-requisito **obrigatório** para inscrição o Alvará Sanitário Municipal válido de todos os empreendimentos integrantes da proposta (gêneros alimentícios), caso contrário, será vedada a participação daquele que não apresentar o referido documento.

8.0 – Das Competências

8.1 - Compete a Comissão Organizadora do Evento:

8.1.1 - Divulgar o Bahia Rural Contemporânea e IX FEBAFES para promover a comercialização dos produtos dos empreendimentos participantes;

8.1.2 - Recepcionar no Parque de Exposições, os EXPOSITORES que chegarão trazendo suas mercadorias no dia 24 de novembro de 2018, a partir das 7h00 da manhã;

8.1.3 - Disponibilizar 01 (um) Armazém por território, com a infraestrutura necessária e adequada (informada na inscrição da proposta), para expor e comercializar os produtos durante o período do Bahia Rural Contemporânea - IX FEBAFES;

8.1.4 - Disponibilizar estrutura adequada de depósito, de forma coletiva, para armazenamento das mercadorias.



8.1.5 - Informar sobre o sistema de uso e boas práticas na manipulação de alimentos, de acordo com as exigências da vigilância sanitária, a serem adotadas nos estandes da PRAÇA GASTRONÔMICA;

8.1.6 - Disponibilizar os materiais (Anexo 1) aos expositores e conduzi-los ao seu Armazém;

8.1.7 - Disponibilizar a Programação Técnica e Cultural;

8.1.8 – Acompanhamento no período do evento para devidas orientações;

8.1.9 – Viabilizar alimentação e hospedagem para os expositores inscritos, no período do evento;

8.1.10 – Viabilizar o traslado rodoviária/hotel/parque de exposições para os expositores no período do evento;

8.1.11 – Disponibilizar **01 (um) BOX** por território, na Praça Gastronômica com a infraestrutura necessária e adequada para armazenar, preparar e comercializar pratos culinários, durante o período do Bahia Rural Contemporânea - IX FEBAFES;

8.1.12 – Disponibilizar até **02 (duas) barracas** por território, na Vila do Artesanato com infraestrutura necessária e adequada para expor e comercializar seus produtos durante o período do Bahia Rural Contemporânea - IX FEBAFES.

8.2 - Compete à Entidade Proponente:

8.2.1 Espaço Armazém:

8.2.1.1 - Dar conhecimento aos empreendimentos a nível de território, sobre o edital do Bahia Rural Contemporânea - IX FEBAFES/2018; dar amplo conhecimento sobre sua condição de entidade organizadora a nível territorial; e reunir as condições necessárias para viabilizar a participação e a comercialização dos produtos no referido evento;

8.2.1.2 - Organizar o transporte dos produtos do seu território de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pelo retorno até o seu território de origem;

8.2.1.3 - Garantir o atendimento no Armazém para a comercialização dos produtos, de segunda a sexta das 14h00 às 22h00; e sábado e domingo das 09h00 às 22:30;

8.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos;

8.2.1.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto, além de objetos pessoais dos expositores deixados nos Armazéns;



8.2.1.6 - Disponibilizar pessoal capacitado para fazer a gestão financeira da venda dos produtos no período do evento bem como realizar operação de vendas/negócios com quaisquer produtos exposto no Armazém, estabelecendo boa relação entre VENDEDOR/COMPRADOR;

8.2.1.7 - Manter o Armazém limpo e organizado dando visibilidade aos produtos;

8.2.1.8 - A arrumação do Armazém deverá manter-se de acordo com o layout inicial, não devendo os balcões serem encobertos, trocados ou mudados de posição;

8.2.1.9 - Será obrigatório a disponibilização de materiais de divulgação dos produtos (cartões de visita, folder ou catálogo de produtos entre outros. É recomendado o uso de Cartões de Crédito/Débito cuja finalidade é oferecer aos clientes, diferentes opções de pagamentos. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE BANNER;

8.2.1.10 - Recomenda-se aos expositores evitar o uso de trajes esportivos como short, chinelo etc, nos estandes, prezando pela boa relação nas praticas comerciais e de atendimento ao público;

8.2.1.11 - Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento; mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade destes;**

8.2.1.12 - Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos ao consumidor, conforme código de defesa do consumidor;

8.2.1.13 - Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.2.1.14 - Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora do evento;

8.2.1.15 - Estar em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, sanitária e de produção de alimentos;

8.2.1.16 - Estabelecer **preço justo** de venda para seu produto;

8.2.1.17 - Obedecer aos horários estabelecidos para o traslado e fornecimento de alimentação aos expositores;

8.2.1.18 - Proibir a realização de refeições dentro dos Armazém ou estande;

8.2.1.19 - Portar no Armazém ou estande álcool gel e flanela para higienização;

8.2.1.20 - Disponibilizar produtos para degustação e material descartável apropriado para servi-los;



8.2.1.21 - Trazer para exposição e comercialização, apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição de participação no evento;

8.2.1.22 - Providenciar balança, embalagens, sacolas, máquina de cartão, além de outros materiais que se fizerem necessários para sua atividade de comercialização.

8.2.1.23 - Garantir que seja exposto e comercializado apenas os produtos característicos do território.

8.2.1.24 – Identificar (com nome da Entidade e pessoa responsável), as caixas de mercadorias que serão armazenadas no depósito.

8.2.2 - Espaço Praça Gastronômica:

8.2.2.1 - Informar o cardápio (de forma visível) e o valor dos pratos a serem fornecidos;

8.2.2.2 - Manter o ambiente limpo e organizado, conforme orientação da vigilância sanitária;

8.2.2.3 - Na manipulação dos alimentos é obrigatório o uso de avental, touca e luvas devidamente limpos;

8.2.2.4 - Prezar pelas boas práticas de fabricação na cozinha e atendimento ao público. Recomenda-se unhas cortadas, barbas feitas, uso de sapatos fechados, e roupas compostas;

8.2.2.5 - Manter nos espaços das cozinhas apenas materiais e utensílios necessários para manipulação e comercialização. Os demais deverão ser armazenados nos depósitos disponibilizados pela comissão organizadora;

8.2.2.6 - No espaço da cozinha será permitido o acesso apenas de expositores credenciados ao espaço da cozinha;

8.2.2.7 - Disponibilizar nos espaços das cozinhas álcool gel e flanela assim como guardanapos, talheres, copos e pratos descartáveis além dos demais utensílios de cozinha a serem utilizados;

8.2.2.8 - Recolher os resíduos das preparações, colocando-os em sacos adequados e descartá-los no local indicado para lixo fora da cozinha (realizar essa operação quantas vezes necessárias por dia);

8.2.2.9 - Providenciar materiais de limpeza (bucha, detergente líquido, panos de prato flanelas);

8.2.2.10 - A comercialização de bebidas deverá seguir as marcas orientadas pelo Parque de Exposições;



8.2.2.11 - Organizar o transporte dos produtos do seu território de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pelo retorno até o seu território de origem;

8.2.3 - Espaço Vila do Artesanato:

8.2.3.1 - Organizar o transporte dos produtos do seu território de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pelo retorno até o seu território de origem;

8.2.3.2 - Garantir o atendimento na Vila do Artesanato para a comercialização dos produtos, de segunda a sexta das 14h00 às 22h00; e sábado e domingo das 09h00 às 22:30;

8.2.3.3 - Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar informações solicitadas com relação aos mesmos;

8.2.3.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto, além de objetos pessoais dos expositores deixados nas Barracas;

8.2.3.5 - Manter o Ambiente limpo e organizado dando visibilidade aos produtos;

8.2.3.6 - A arrumação da Vila do Artesanato deverá manter-se de acordo com o layout inicial, não devendo as barracas serem encobertos, trocados ou mudados de posição;

8.2.3.7 - Será obrigatório a disponibilização de materiais de divulgação dos produtos (cartões de visita, folder ou catálogo de produtos entre outros. É recomendado o uso de Cartões de Crédito/Débito cuja finalidade é oferecer aos clientes, diferentes opções de pagamentos. **NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE BANNER;**

8.2.3.8 - Recomenda-se aos expositores evitar o uso de trajes como short, chinelo etc, nos estandes, prezando pela boa relação nas práticas comerciais e de atendimento ao público;

8.2.3.9 - Garantir a diversidade e quantidade de produtos para serem comercializados durante os 09 (nove) dias de evento; mantendo o controle relativo à **qualidade e quantidade destes;**

8.2.3.10 - Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos ao consumidor, conforme código de defesa do consumidor;

8.2.3.11 - Preencher o relatório **diário** de vendas, conforme modelo a ser disponibilizado pela comissão organizadora;

8.2.3.12 - Preencher a ficha de avaliação a ser disponibilizada pela comissão organizadora do evento;

8.2.3.13 - Estabelecer **preço justo** de venda para seu produto;



8.2.3.14 - Obedecer aos horários estabelecidos para o traslado e fornecimento de alimentação aos expositores;

8.2.3.15 - Proibir a realização de refeições dentro nas barracas;

8.2.3.16 - Portar nas barracas álcool gel e flanela para higienização;

8.2.3.17 - Disponibilizar para exposição e comercialização, apenas os produtos que foram relacionados na proposta de inscrição de participação no evento;

8.2.3.18 - Providenciar embalagens além de outros materiais que se fizerem necessários para sua atividade de comercialização.

8.2.3.19 - Não elaborar ou construir no local, peças e similares de artesanato que produzam pó, fuligem, odores fortes, que possam interferir na segurança, saúde, convívio e bem estar das pessoas do entorno.

9.0 – Da Divulgação dos Resultados

A divulgação do resultado das organizações inscritas, sendo uma proposta por território, será no dia **10 de outubro de 2018**, no site www.sdr.ba.gov.br e comunicado às Entidades Proponentes que tiveram suas inscrições validadas através de endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição.

10. Da Quantidade de Expositores

Para o Armazém, fica estabelecido que até 15 empreendimentos inscritos no território, poderá inscrever até 04 (quatro) expositores. E acima de 16 empreendimentos inscritos no território, poderá inscrever até 06 (seis) expositores.

Para os estandes da Praça Gastronômica, fica estabelecido a inscrição de até 03 (três) expositores por estande.

Para as barracas da vila do artesanato, fica estabelecido a inscrição de 01(um) expositor por barraca.

Para a Praça das Comunidades Tradicionais, fica estabelecido que teremos um total de 25 empreendimentos, sendo 12 (doze) espaços para indígenas, com o limite máximo de 02 (dois) expositores por espaço. E 13 (treze) espaços para Quilombolas, com o limite máximo de 02 (dois) expositores por espaço.

Para a Feira Verde, fica estabelecido o limite máximo de 06 (seis) empreendimentos, sendo até 02 (dois) expositores por barraca.

Observações Importantes:

1. Na escolha dos expositores que estarão representando o território nos estandes, estes devem ter total conhecimento e informações sobre todos os produtos expostos



no Armazém e possuir perfil para realizar negócio.

2. Para a Feira Verde será disponibilizado 06 (seis) barracas, espaço este destinado para expor e comercializar produtos *in natura*, em especial frutas e verduras. Este espaço será organizado de acordo, com inscritos no sistema que tiverem os produtos supracitados.

11 - Do Transporte das Mercadorias

11.1 - De acordo com os itens 8.2.1.2, 8.2.2.11 e 8.2.3.1, será de responsabilidade das entidades proponentes juntamente com os empreendimentos inscritos, organizar o transporte dos produtos do seu território de origem até Salvador e, após o evento, caso tenha sobra de produtos, se responsabilizar pelo retorno até o seu território de origem.

12 - Disposições Gerais

Os organizadores do evento terão o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação bem como em material publicitário.

É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original que não tenha sido solicitado pela Comissão Organizadora do evento.

Após o encerramento do período de inscrição na FEBAFES, qualquer alteração de nome de expositor somente poderá ser realizado com autorização da comissão organizadora, num período máximo de até 15 (quinze) dias antes do início da FEBAFES. A não utilização deste procedimento incorrerá na não inscrição e/ou alteração do nome do expositor/a impossibilitando que a mesma esteja em conformidade com os dispositivos deste edital e se utilizando dos itens **8.1.9** e **8.1.10** do referido.

Ao término da FEBAFES, todo e qualquer material esquecido que não for procurado num prazo máximo de 7(sete) dias corridos, será encaminhado para doação à entidades filantrópicas.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

13 - Contatos para dúvidas e informações

**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR /
Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF**

Telefones: (71) 3115-2785/ 3115-2702

E-mail: febafes2018@sdr.ba.gov.br



ANEXO I

Segue as informações básicas que deverão constar na ATA de reunião, a ser encaminhada, para ter acesso a inscrição:

1. Data, local, horário de início e fim da reunião;
2. Pessoas presentes e seus cargos;
3. Pauta da reunião (propósito para o qual as pessoas se reuniram);
4. Discussões (registro sobre a tomada de decisões);
5. Transporte e logística dos produtos para a FEBAFES;
6. Prestação de contas da entidade proponente aos empreendimentos Inscritos;
7. Encaminhamentos;
8. Dados (CNPJ, Dap, endereço, nome completo) da entidade proponente Escolhida.

A ata deve ser um documento sucinto e objetivo, de fácil leitura e identificação das decisões tomadas.

